

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 622/2021.**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 622/2021, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MAURO DA SILVA RIBEIRO, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº, bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira/PA, CEP: 68.372-855, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sra. **KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**, Secretária Municipal de Educação de Altamira do Pará e **MAURO DA SILVA RIBEIRO**, pessoa física de direito privado interno, brasileiro, proprietário, residente na Vila Cabocla – Trans. Iriri – Zona Rural, cidade de Altamira, estado do Pará, portador da carteira de Identidade – RG nº. 3434494 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.722.051-08, telefone (94) 99237-1269, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 622/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigênciacontratal.

**1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022**

**12 122 0006 2029- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans.Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 73 00 00 – Royalties do Petróleo e Gás á Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

**12 361 0011 2052- Manutenção do Salário Educação.**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

**12 361 0015 2061- Manutenção do Transporte Escolar para as Resex**

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 001 001 – Receita de Impostos e Trans. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0015 2062- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar- PNATE**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE.

**12 361 0022 2074- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar-Fundeb.**

**33 90 33 00 – Passagens e Despesas com Locomoção**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 36 00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 40 00 00- Transferências do Fundeb- Impostos 30%

**12 362 0006 2307- Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar Estado -PETE**

**33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

15 71 00 00 – Transferência de convenio-Estado/educação

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo tersua vigência com início em 30/06/2022 até o dia 18/01/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 622/2021 firmado entre as partes, mediante o acréscimo de dias conforme planilha constante no subitem 3.1.2.

3.1.1 – Conforme permite artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - Planilha demonstrativa:

| ITEM               | ESPECIFICAÇÕES  | POLO                        | QTD/K<br>M – DIA | QTD/KM<br>112 dias<br>letivos | V.<br>UNIT. | V. TOTAL              |
|--------------------|---|-----------------------------|------------------|-------------------------------|-------------|-----------------------|
| 55                 | LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE COM CAPOTA (ANO MÍNIMO DO VEÍCULO 2010), em bom estado de conservação, que ofereça condições exigidas ao transporte de pessoas, que disponha de: capota de madeira, com abertura lateral, cobertura de lona que se estenda nas laterais para proteger do sol e chuva, assentos acolchoados, pneus apropriados para estrada de terra e para períodos de sol e chuva e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, para o Transporte de Alunos nos turnos da Manhã e Tarde: PERCURSO: Vila Cabocla Trans Iriri até a Escola Novo Pacto. Placa: OTT 7457 Chassi: 93XXNKBBTFCE98169- Motorista WILHASMAR FELIX CNH: 00363572954 DETRAN/PA | Vila Cabocla e Vila Canopus | 143              | 16.016                        | 7,00        | 112.112,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                             |                  |                               |             | <b>R\$ 112.112,00</b> |

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 30 de junho de 2022.

**KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES**  
 Secretária Municipal de Educação  
**CONTRATANTE**

**MAURO DA SILVA RIBEIRO**  
 CPF: 007.722.051-08  
**CONTRATADA**